



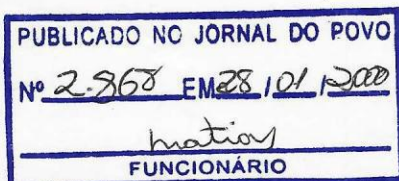
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 873/2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos pertencentes à municipalidade, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis urbanos abaixo descritos, localizados no Jardim Perimetral, neste Município, à Empresa NOMA & CIA LTDA., inscrita no CGC sob nº 79.131.918/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 376 nº 336 – Km 415, Sarandi-Pr.

- + data de terras nº. 01, da quadra nº. 01, com área de 333,25 m2.
- + data de terras nº. 05, da quadra nº. 01, com área de 258,00 m2.
- + data de terras nº. 06, da quadra nº. 01, com área de 258,00 m2.
- + data de terras nº. 07, da quadra nº. 01, com área de 258,00 m2.
- + data de terras nº. 09, da quadra nº. 01, com área de 258,00 m2.
- + data de terras nº. 12, da quadra nº. 01, com área de 350,98 m2.
- + data de terras nº. 16, da quadra nº. 01, com área de 258,00 m2.
- + data de terras nº. 17, da quadra nº. 01, com área de 258,00 m2.
- + data de terras nº. 18, da quadra nº. 01, com área de 258,00 m2.
- + data de terras nº. 19, da quadra nº. 01, com área de 258,00 m2.
- + data de terras nº. 20, da quadra nº. 01, com área de 311,75 m2.
- + data de terras nº. 02-A, da quadra nº. 02, com área de 152,75 m2.
- + data de terras nº. 04, da quadra nº. 02, com área de 152,75 m2.
- + data de terras nº. 04-A, da quadra nº. 02, com área de 152,75 m2.
- + partes das Ruas Sul, Leste e Norte (desafetação), com área de 4.462,01 m2.

Parágrafo único – Os imóveis descritos no “caput” deste artigo, destinar-se-ão à Expansão Industrial.

Art. 2º - A Empresa Noma & Cia Ltda, terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da escritura, para o início da obra de ampliação da indústria e, 02 (dois) anos para a conclusão das obras.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



Art. 3º - Da escritura Pública de doação deverá constar cláusula de retrocessão ao Município dos imóveis descritos no artigo 1º da presente Lei, com as benfeitorias, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 4º - As despesas com a escrituração dos imóveis doados correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de janeiro de 2000.


JULIO BIEON
Prefeito Municipal

ada a Terceira
ativo Municipal,
ção nº 2.868 —

PUBLICAÇÃO

L E I nº 873/2000 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos pertencentes à municipalidade, na forma que espe-

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 21.01.2000, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de Janeiro de 2000. Edição nº 2.868 - SEXTA-FEIRA-----